



RESOLUÇÃO Nº 164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

INSTITUI DO GRUPO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar aos dignos pares para a devida deliberação a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Específico de Apoio de Representação Político-Parlamentar instituído por esta Resolução é constituído de Cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, a serem distribuídos nos gabinetes de vereadores:

§ 1º - Os Cargos de provimento em comissão de que trata o "caput" deste artigo, bem como os quantitativos dos mesmos são os constantes do ANEXO I desta Resolução.

§ 2º - As atividades dos cargos instituídos por este artigo serão desempenhadas com relativa autonomia, sob regime de confiança do titular a que esteja imediatamente subordinado o servidor.

§ 3º - A lotação básica do Gabinete do Vereador fica limitada ao máximo de 12 (doze) servidores, a serem distribuídos por categoria, na forma prevista no ANEXO I desta Resolução, e para o seu provimento deverá, obrigatoriamente ser observado o limite máximo de despesa prevista em lei.

§ 4º - As indicações para composição de cada Gabinete de Vereador serão renovadas:

- I** - no início da legislatura, dentro do limite de trinta dias, contados de sua instalação;
- II** - quando houver substituição do Vereador, dentro de até 30 (trinta) dias da posse do suplente;
- III** - quando assim entender o Vereador, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O ato de provimento ou exoneração de cargo em comissão do Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar é de competência da Presidência da Câmara Municipal, e será procedido de provocação escrita e exclusiva do Vereador titular do respectivo gabinete.



§ 1º - O ocupante de cargo em comissão de que trata este artigo, fica automaticamente exonerado quando:

- I – encerramento da Legislatura;
- II – do afastamento do Vereador para exercício de cargo publico permitido pela legislação vigente;
- III – da ocorrência de vaga na Câmara Municipal, em razão de falecimento, renúncia ou perda de mandato do Vereador.

ANEXO I

CARGOS DO GRUPO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICO PARLAMENTAR

Nomenclatura	Quantitativo	Vencimento R\$	Área de atuação
Agente de Gabinete de Representação Parlamentar	04	1.500,00	Gabinete dos Vereadores
Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar	03	1.180,00	
Motorista de Gabinete de Representação Parlamentar.	02	580,00	
Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar	03	430,00	

Art. 3º - Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão nos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrario, especialmente as contidas na Resolução nº 144, de 08 de maio de 2000.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 27 de dezembro de 2002.

MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES
Presidente

NACIB HADDAD NETO
1º Secretário